



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Anabela Oliveira

f g

ACTA N.º 2

**PEPAL - PROGRAMA DE ESTÁGIOS PROFISSIONAIS NA
ADMINISTRAÇÃO LOCAL – ÁREA FUNCIONAL DE ARQUITETURA**

-----Aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, pelas dez horas, na sala de reuniões da Divisão de Administração Geral, reuniu o Júri designado para a seleção de candidatos na área funcional de Arquitetura no âmbito do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, publicitado no PEPAL em 18 de fevereiro de 2015, no Correio do Minho de 20 de fevereiro de 2015 e no Cerveira Nova de 05 de março de 2015, composto por, Sandro Renato Martins Lopes, Técnico Superior, na qualidade de Presidente do Júri, Anabela Gonçalves Oliveira, Técnica Superior e Nuno José Correia de Freitas Couto Esteves, Técnico Superior, ambos na qualidade de vogais, para procederem à análise das audiências prévias realizadas pelos candidatos Rui Miguel Bouça Ribeiro (Candidato n.º 1) e Maria Inês Veludo Peinado Ferreira Pinto (Candidato n.º 7). -----

-----O senhor Rui Miguel Bouça Ribeiro (candidato n.º 1) apresentou um pedido para que seja admitida a sua candidatura ao PEPAL, por considerar que se trata de uma matrícula parcial, ou seja, vai manter-se ligado à universidade até junho de 2015, com o propósito de defender a tese de mestrado, para a qual aguarda ser chamado até essa data. -----

-----Relativamente a este pedido entende o Júri que não assiste razão ao candidato. O júri excluiu a candidatura do candidato Rui Miguel Bouça Ribeiro (Candidato n.º 2) seguindo as orientações da DGAL relativamente ao PEPAL. De acordo com essas orientações um jovem está a estudar, sendo nesse caso **NÃO NEET (not in employment, education or training)**, quando está a frequentar mestrado ou doutoramento, mesmo que já tenha terminado a parte curricular e se encontre a desenvolver dissertação/projeto. É nesta situação que se encontra o candidato dado estar a frequentar um Mestrado na área de arquitetura, estando neste momento a aguardar a marcação da defesa da tese de mestrado. No Portal Autárquico, existe um espaço com orientações para candidatos a estágio, no qual a DGAL identifica, no ponto 10, o que é um jovem no sistema de ensino formal, identificando também as situações em que considera que um jovem está a estudar, sendo nesses casos Não NEET. -----

-----Relativamente a este pedido o Júri deliberou, por unanimidade, indeferir o mesmo. -----



maria inês veludo

↓

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

----- A senhora Maria Inês Veludo Peinado Ferreira Pinto (Candidato n.º 7) apresentou um pedido para que seja admitida a sua candidatura ao PEPAL, por se encontrar inscrita como desempregada no Instituto de Emprego e Formação Profissional, fazendo prova desse facto. -----

-----Relativamente a este pedido o Júri deliberou, por unanimidade, deferir o mesmo, pelo que a candidatura é admitida. No entanto, o júri não pode deixar de referir que a candidatura agora em análise só foi excluída porque foi a própria candidata que no seu formulário de candidatura assinalou que não se encontrava inscrita como desempregada. -----

-----Nestes termos, o Júri deliberou, por unanimidade, tornar definitiva a Ata n.º 1, de 30 de março de 2015 relativamente a todos os candidatos, com exceção da candidata n.º 7, Maria Inês Veludo Peinado Ferreira Pinto, cuja candidatura tinha sido excluída e é agora admitida. -----

-----De seguida, e após a análise das respetivas candidaturas, o Júri deliberou, por unanimidade, e de acordo com os fatores de ponderação descritos no aviso 1/2015 de oferta de estágios, atribuir a seguinte classificação, no âmbito da avaliação curricular, de acordo com a grelha que se anexa:-----

Avaliação Curricular: **AC = (HAB + FP + 2EP)/(4)**

Sendo:

HAB = Habilitação Académica;

FP = Formação Profissional;

EP = Experiência Profissional;

Assim:

A - Candidatos aprovados que nunca realizaram estágios profissionais financiados:

Candidato n.º 4, Tânia Sofia Barbosa Silva – **AC = (20 + 10 + 20) / (4) = 12,5 valores**

Candidato n.º 5, Fabiel Gonçalves Rodrigues – **AC = (20 + 12 + 20) / (4) = 13 valores**

Candidato n.º 7, Maria Inês Veludo Peinado Ferreira Pinto – **AC = (20 + 13 + 20) / (4) = 13,5 valores**

Candidato n.º 10, senhora Daniela Morgado Ribeiro - **AC = (20 + 20 + 20) / (4) = 15 valores**

Candidato n.º 13, senhora Filipa Guedes Correia - **AC = (20 + 10 + 20) / (4) = 12,5 valores**

B - Candidatos aprovados que já realizaram estágios profissionais financiados:

Candidato n.º 3, Joana Cláudia Carvalho Faria

Candidato n.º 6, Joana Filipa Sousa da Fonseca Martins

Candidato n.º 9, senhora Elisabete Sofia Marques da Silva



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Anabela Oliveira

J. S.

Candidato n.º 14, senhora Maria João Fernandes Enes e Silva

Candidato n.º 16, senhora Beatriz Rodrigues Couto

Candidato n.º 19, senhor Nuno Monteiro de Andrade Rezende de Almeida

C – Candidatos que vão completar 30 anos durante o presente mês de maio

Candidato n.º 2, João Rafael Meneses Pacheco de Sousa

Candidato n.º 8, senhor Vítor José da Silva Caldas Quintas

Candidato n.º 12, senhora Ana Sofia Pereira da Cruz

-----Relativamente aos **candidatos referidos no ponto B** verifica-se que todos estão na situação prevista no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 166/2014, ou seja, todos eles já frequentaram estágios profissionais financiados, pelo que só poderiam frequentar o presente estágio caso se verificasse no processo de seleção a inexistência de candidatos aprovados que nunca realizaram estágios profissionais, o que não é o caso dado que existem 5 candidatos admitidos que nunca realizaram tais estágios. Assim, o Júri deliberou, por unanimidade, que os métodos de seleção do presente estágio só serão aplicados a estes candidatos caso nenhum dos outros 5 candidatos referidos no ponto A seja aprovado para a realização do presente estágio. ----

-----Relativamente aos **candidatos referidos no ponto C** verifica-se que todos eles vão completar 30 anos durante o presente mês de maio, o que contraria o disposto no n.º 1 alínea b) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, que estabelece que o PEPAL se destina a jovens que “*tenham até 29 anos, inclusive, aferidos à data de início do estágio*”. Dado que previsivelmente o início do presente estágio só será possível no decorrer do próximo mês de junho, os candidatos já terão 30 anos aquando do início do presente estágio pelo que não tem condições de cumprir os requisitos relativamente aos destinatários do PEPAL. Nestes termos, o Júri deliberou, por unanimidade, excluir os candidatos referidos no ponto C. -----

-----O Júri deliberou ainda, também por unanimidade, conceder a respetiva audiência prévia aos candidatos excluídos, concedendo para o efeito o prazo de dez dias conforme previsto no artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, sendo que esse prazo começa a contar no dia seguinte ao da notificação. -----

-----O Júri deliberou também, por unanimidade, marcar a Entrevista Individual para o próximo dia 29 de maio (Sexta-Feira) pelas 14h00m no Edifício da Câmara Municipal.-----



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

-----Todas as deliberações do Júri foram tomadas por unanimidade.-----

-----E nada mais havendo a tratar encerrou a presente reunião da qual foi elaborada a presente Ata que vai ser assinada por todos os intervenientes.-----

O Presidente do Júri,

Sandro Renato Martins Lopes

1.º Vogal efetivo,

Anabela Gonçalves Oliveira

2.º Vogal efetivo,

Nuno José Correia de Freitas Couto Esteves